

LEI Nº 585, DE 30 DE MAIO DE 2016.

“Dá denominação ao próprio público que especifica.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaru-GO **APROVA**, e eu, Prefeito do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde II, do Município de Itaguaru, edificado no Setor Central, doravante passa a denominar-se **ARSÊNIO ROSA CHAVEIRO**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2016 (30/05/2016).



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 585/2016 datada de 30 de maio de 2016 que, “*Dá denominação ao próprio público que especifica.*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 30/05/2016.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 30 de maio de 2016.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração